



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal nº 311 de 04 de dezembro de 2013
Rua Francisco Cavalcante Neto, 131, Centro, Bertolândia/PI
E-mail: cmdcaberto@hotmail.com

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
MUNICÍPIO DE BERTOLÍNIA – PIAUÍ**

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 14/2025

Dispõe sobre a aprovação do Projeto de Adequação/Construção do Centro Cultivar: Desenvolvimento e Inclusão Humana, a ser executado pelo Instituto Cultivar Progresso, com financiamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA** do Município de Bertolândia, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), bem como na legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO a competência do CMDCA para deliberar, controlar e fiscalizar as políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da rede de proteção social no município de Bertolândia (PI), com vistas à promoção do desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, especialmente aqueles com deficiência e em situação de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a análise técnica e a aprovação do Projeto de Adequação/Construção do **Centro Cultivar: Desenvolvimento e Inclusão Humana**, apresentado pelo **Instituto Cultivar Progresso**, em conformidade com as diretrizes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA;

CONSIDERANDO a deliberação do CMDCA em reunião extraordinária realizada em 23 de dezembro de 2025, devidamente registrada em ata,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Projeto de Adequação/Construção do Centro Cultivar: Desenvolvimento e Inclusão Humana**, de responsabilidade do **Instituto Cultivar Progresso**, a ser implantado no município de Bertolândia, Estado do Piauí.

Art. 2º Autorizar o financiamento do referido projeto com recursos do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA**, conforme Plano de Trabalho aprovado e disponibilidade orçamentária do Fundo.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal nº 311 de 04 de dezembro de 2013
Rua Francisco Cavalcante Neto, 131, Centro, Bertolândia/PI
E-mail: cmdcaberto@hotmail.com

Art. 3º O projeto aprovado tem como objetivo promover o desenvolvimento humano integral, a inclusão social e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários de crianças e adolescentes, em especial aqueles com deficiência e/ou em situação de vulnerabilidade social, por meio de ações nas áreas da saúde e da assistência social.

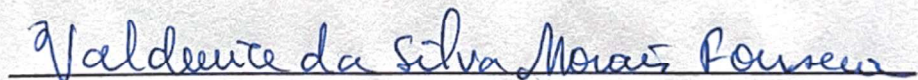
Art. 4º O Instituto Cultivar Progresso deverá executar o projeto em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, bem como as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 5º A entidade executora deverá apresentar ao CMDCA a prestação de contas física e financeira dos recursos recebidos, nos prazos e condições estabelecidos na legislação vigente e nas normativas do FIA.

Art. 6º O acompanhamento, monitoramento e fiscalização da execução do projeto caberão ao CMDCA, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bertolândia (PI), 23 de dezembro de 2025.


**Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente – CMDCA
Bertolândia – PI**

Valdenice da Silva Moraes Fonseca
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 036/2025
CPF: 566.129.403-44